Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 18/10/93
JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
FUNC. MUNICIPAL

L E I Nº 133/93.

Súmula:- Dispõe sobre o Plano Plurianual do Serviço Autônomo de Água e Esgôto SAAE - para o período de 1994 à 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Plano Plurianual do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE - do Município de Peabiru, para o período de 1994 à 1997, constituido pelo anéxo desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Assegurar melhores condições de trabalho à funcionários da autarquia;

II - Modernizar as instalações de atendimento, através da construção da sede própria do SAAE e aquisições de equipamentos;

III - Melhorias nas redes de distribuição de água;

IV - Adaptar redes de esgôto;

V - Garantir o fornecimento de água à população.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL